



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

OBJETO: Consulta Administrativa – Esclarecimento

EMPRESA: COBRAPE-CIA Brasileira de Projetos e Empreendimentos

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas com a definição das principais intervenções estruturantes do Estado (Barragens, Sistemas Adutores, Canais, Eixos de Integração, Sistemas de Esgotamento Sanitário), de natureza estratégica e relevância regional, necessárias para: a) Garantir a oferta de água em qualidade e quantidade para o abastecimento humano e para o uso em atividades produtivas; b) Reduzir os riscos associados a eventos críticos (secas e cheias).

Questionamentos:

Esclarecimento nº1

Para o Coordenador Geral, a “experiência requerida” para esse profissional, nos Quadros 03 e na Qualificação Técnica, é “Experiência em coordenação e/ou responsabilidade técnica de Plano Diretor de Recursos Hídricos ou Plano de Gestão de Recursos Hídricos, ou Plano Diretor de Abastecimento de Água para uma população acima de 1.000.000 de habitantes” e no Quadro 04 é “Experiência em coordenação e responsabilidade técnica de Plano Diretor de Recursos Hídricos ou Plano Gestão de Recursos Hídricos ou Plano Diretor de Abastecimento de Água, para uma população acima de 1.000.000 de habitantes”.

A diferença está no “e/ou”. Em resposta a um questionamento da empresa Hydros Engenharia e Planejamento, a Comissão de Licitação assim se manifestou:

“Especificamente para o profissional: Coordenador Geral – Com experiência e/ou especialista em Recursos Hídricos, os atestados e CAT’s deverão atender: “Experiência em coordenação e responsabilidade técnica de Plano Diretor de Recursos Hídricos ou Plano Gestão de Recursos Hídricos ou Plano Diretor de Abastecimento de Água, para uma população acima de 1.000.000 de habitantes”. A exigência de experiência como Coordenador é obrigatória.

Pergunta-se: A partir da resposta ao questionamento da empresa Hydros, acima transcrita, a Comissão de Licitação esclareceu que a “experiência requerida” para o Coordenador Geral é aquela descrita no Quadro 04, pg. 35/95, e que a experiência como Coordenador é obrigatória. Está correto esse entendimento?

Resposta: Para o Coordenador Geral é obrigatória a comprovação em Coordenação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

Esclarecimento nº2

Para o Coordenador Adjunto, há no Edital, conforme demonstrado no quadro acima, duas redações distintas para a “experiência requerida” para esse profissional. Uma descrição é a do Quadro 03, que se repete no item 1.3. da Qualificação Técnica, e a outra é a descrição contida no Quadro 04.

Em resposta a questionamento da empresa Hydros Engenharia e Planejamento LTDA, a Comissão de Licitação se manifestou sobre a experiência requerida para todos os profissionais da equipe chave:

“Conforme apresentado no Edital, o julgamento da Equipe Técnica será realizado levando em consideração apenas a EQUIPE CHAVE, que será pontuada conforme critérios apresentados no QUADRO 04 – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA”

Entretanto, em resposta à Cobrape, em questionamento específico sobre o Coordenador Adjunto, a Comissão de Licitação apresentou uma resposta que conflita com a acima transcrita. A resposta da Comissão de Licitação ficou redigida da seguinte forma:

“Para todos os itens referenciados Quadro 03, Quadro 4 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, no mínimo, 1 (um) atestado que comprove Experiência profissional em Coordenação e/ou Responsabilidade técnica de Plano Diretor de Recursos Hídricos; Planos Diretores ou projetos ou fiscalização de barragem de uso múltiplo incluindo prevenção de cheias. Sendo que para o Quadro 4, para pontuação máxima são requeridos 3 (três) atestados, sendo um deles, obrigatoriamente, em Coordenação e/ou Responsabilidade técnica.

Pergunta-se: Das respostas dadas à Cobrape e à Hydros, pode-se concluir que:

a) Para a Qualificação Técnica, exatamente como está no Edital, o Coordenador Adjunto deverá comprovar “Experiência profissional em Coordenação e/ou Responsabilidade técnica de Plano Diretor de Recursos Hídricos; Planos Diretores ou projetos ou fiscalização de barragem de uso múltiplo incluindo prevenção de cheias” (grifou-se).

b) Para a Pontuação da Equipe Técnica, Quadro 04, dos três atestados necessários à obtenção da pontuação máxima, pelo menos 1 (um) deverá demonstrar a “experiência requerida” em “Experiência profissional em Coordenação e/ou Responsabilidade técnica de Plano Diretor de Recursos Hídricos; Planos Diretores ou projetos ou fiscalização de barragem de uso múltiplo incluindo prevenção de cheias”. Os outros dois atestados deverão atender, no mínimo, à experiência requerida de acordo com o Quadro 04 – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA A EQUIPE TÉCNICA. Está correto esse entendimento?

Pergunta-se: Para a “experiência requerida” ao Coordenador Adjunto em “Experiência profissional em Coordenação e/ou Responsabilidade técnica de Plano Diretor de Recursos Hídricos; Planos Diretores ou projetos ou fiscalização de barragem de uso múltiplo incluindo prevenção de cheias”,

A redação dada pelo Comissão de Licitação (igual à da Qualificação Técnica) se refere, de forma genérica, a “Planos Diretores”. Quais Planos diretores se incluem, para fins de julgamento, nessa categoria? Por exemplo, os Planos de Abastecimento de Água? os Planos de Esgotamento Sanitário? os Planos Estaduais ou Municipais de Saneamento Básico?

Pergunta-se: Adicionalmente à pergunta anterior, a Cobrape entende que, para fins de pontuação, a “experiência requerida” ao Coordenador Adjunto ficaria atendida por atestados que comprovassem a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

coordenação em Planos de Recursos Hídricos de Bacia Hidrográfica ou em Planos Estaduais de Recursos Hídricos. Está correto esse entendimento?

Resposta: Para o Coordenador Adjunto é obrigatória a comprovação em Coordenação.

Esclarecimento nº 3

Na pg. 64/95, no item c.2, relativo à Qualificação Técnica, o edital estabelece que

“A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado”.

Entendemos que, na Qualificação Técnica, para cada um dos 4 (quatro) profissionais que compõem a “Equipe Chave Executiva” (pg. 63/95) deverá ser apresentado pelo menos 1 (um) atestado que comprove a “experiencia requerida”, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida em nome do profissional, confirmando que nos registros da entidade profissional competente, no caso dos engenheiros, o CREA, consta o Acervo Técnico do profissional referente à Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente ao atestado apresentado. Está correto esse entendimento?

Resposta: O edital é claro quanto à comprovação requerida e os critérios de pontuação. As proponentes serão pontuadas de acordo com a quantidades de Atestados devidamente acervados que forem apresentados para cada um dos requisitos estabelecidos.

Ana Emília Martins dos Santos

Comissão de Licitação